



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 685/2014

**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA
LEI 680/2014 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA
VALÉRIO, do Estado do Espírito Santo:**
Faço saber que a Câmara Municipal
aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 1º da Lei 680/2014 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. Fica criada a Escola Municipal de Ensino Fundamental de Educação Rural Camponesa “Conjunto Familiar de Agostinho Partelli”, localizada na Comunidade Rural de Córrego Paraíso Novo, Município de Vila Valério – ES, com a seguinte organização:

I – Modalidade de Educação do Campo utilizando os princípios e instrumentos da Pedagogia da Alternância para a oferta dos anos finais do Ensino Fundamental;

II – Atendimento em tempo integral, com alternância dos tempos entre Sessão (tempo escola) e Estadia (tempo comunidade);

III – Capacidade de matrícula inicial de 50 (cinquenta) alunos, sendo ampliada com a construção da sede própria, respeitando o máximo de alunos para organização das turmas, estabelecida pela legislação vigente.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de Janeiro de 2014.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Valério, do Estado do Espírito Santo, em 09 de abril de 2014.

LUIZMAR MIELKE
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO NA DATA SUPRA.

JULIANO COSTA FROTA
Secretário Municipal de Administração